

Citação:

Lopes, Maria Antónia - “Assistência pública à infância após a extinção da Roda dos Expostos: Hospício dos Abandonados e crianças maiores de sete anos (distrito de Coimbra, 1872-1890)” in José Viriato Capela *et al.* (org.), *Da caridade à solidariedade: políticas públicas e práticas particulares no mundo ibérico*, Braga, Universidade do Minho/Lab2PT, 2016, pp. 173-191.

**Assistência pública à infância após a extinção da Roda dos Expostos: Hospício
dos Abandonados e crianças maiores de sete anos
(distrito de Coimbra, 1872-1890)**

Maria Antónia Lopes
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
lopes.mariantonia@gmail.com

Às 7h da manhã do dia 2 de julho de 1872 a Roda dos Expostos de Coimbra fechou para sempre¹. A abertura do Hospício dos Abandonados, que a substituíra, vinha finalmente concretizar a proposta de extinção da Roda apresentada à junta geral do distrito a 25 de abril de 1870 pelo Doutor Manuel Emídio Garcia (1838-1904)² e que então se receara pôr em prática.

¹ Como sempre fiz, desde que em 1984 publiquei o meu primeiro trabalho sobre expostos “Os expostos no concelho da Meda em meados do século XIX (1838-1866). Subsídios para o seu estudo”, *Revista Portuguesa de História* 21, Coimbra, 1984, pp. 119-176, utilizo a palavra Roda em maiúscula com os dois significados que os contemporâneos lhe atribuíam: instituição de assistência aos expostos, englobando a sede em Coimbra e o conjunto de expostos e amas espalhados pelos campos e, numa aceção mais restrita, o edifício onde estava instalado o mecanismo da roda e onde viviam a rodeira, as amas internas e os expostos não colocados nas amas externas. Reservo a palavra roda, em minúscula, para a estrutura giratória em que as crianças eram depositadas.

² Publicada no ano seguinte: Manuel Emídio Garcia, *Beneficencia publica. A Roda dos Expostos. Parecer e projecto de reforma, apresentados á Junta Geral do Districto de Coimbra*, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1871. Manuel Emídio Garcia, de convicções republicanas e introdutor em Portugal do positivismo, era lente de Direito da Universidade de Coimbra e foi autor de extensa obra de natureza jurídico-social; foi também escrivão da Misericórdia em 1865/66, mas pouco interveniente nesta instituição, o que era típico da sua personalidade que privilegiou sempre o ensino e a vida intelectual, rejeitando funções práticas. O seu projeto de reforma da Roda foi concebido quando efemeramente foi procurador na Junta Geral do Distrito.

Não sei quem assistiu ao ato do encerramento da Roda, mas estou em crer que o Doutor João António de Sousa Dória (1814-1877), primeiro diretor do Hospício³, terá feito ponto de honra em ser ele próprio a encerrá-la. E talvez, também, o Doutor Manuel Emídio Garcia, que tanto se batera por isso. O procedimento deve ter sido revestido de alguma solenidade. Nem de outra forma se compreende que o mecanismo não houvesse sido trancado às zero horas desse dia ou, melhor até – porque mais compatível com preceitos administrativos e orçamentais, numa época em que os anos contabilísticos começavam a 1 de julho –, à meia-noite de 30 de junho. Mas foi às 7 e não às zero horas que a roda parou de girar, o que permitiu ainda o abandono lícito de duas crianças nela depositadas nessas primeiras horas do dia 2 de julho, uma terça-feira. Não será excessivo imaginar o Dr. Dória a fechar a roda com compostura e gravidade. E, decerto, com apreensão. É verdade que outros distritos, e alguns bem próximos, já haviam proibido a exposição livre e suprimido as suas Rodas, mas sabia-se ou suspeitava-se que a de Coimbra fora desde então o destino de muitas crianças indesejadas dos distritos de Aveiro e Leiria. Ninguém em Coimbra tinha memória de não haver Roda dos enjeitados, que funcionava na cidade pelo menos desde 1700, há 172 anos⁴.

O que se passaria agora? Subida em flecha da mortalidade infantil? Recurso ao infanticídio? Surto de crianças abandonadas nos montes e caminhos? O certo é que as autoridades distritais de Coimbra decidiram correr o risco e proibir definitivamente a livre exposição de crianças. Pretende-se neste artigo responder precisamente a isto: o que aconteceu no distrito de Coimbra quando a Roda dos Expostos foi encerrada?

³ Lente da Faculdade de Medicina, estava também ligado à Misericórdia, onde foi escrivão em 1859/60.

⁴ Desconheço a localização da Roda quando passou da Câmara para a Misericórdia em 1708 e durante os primeiros quatro anos da administração da Santa Casa, mas existia e já situada no perímetro da freguesia de Santa Cruz. Em 1712 a Roda obteve casa própria no bairro de Montarroio, freguesia de St.^a Cruz, e aí permaneceu durante mais de 100 anos. Em 1813, procurando local mais salubre, a Misericórdia fê-la transitar para prédio arrendado na freguesia da Sé. Por pouco tempo, pois em 1815 regressou ao antigo local. Mas não se desistiu de encontrar melhores instalações. Em finais de 1821 o governo doou ao expostos um edifício que fora da Inquisição, extinta em Portugal nesse ano. Situava-se também no bairro de Montarroio e, depois de obras de adaptação, começou a funcionar em março de 1823. Permaneceu nessas instalações quando os expostos passaram para a responsabilidade da câmara municipal, em 1839. Em 1848 a Roda mudou para a sua última e definitiva morada, o edifício que fora enfermaria, hospedaria e dormitório dos monges do mosteiro de Santa Cruz, onde se manteve o Hospício. Sobre o socorro aos expostos no século XVIII e até 1839, data da transferência deste serviço da Misericórdia para a Câmara Municipal – ver Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, vol. 1, pp. 169-332; vol. 2, pp. 326-349. Para o período 1839-1870, ver João Lourenço Roque, *Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870). Contributo para o seu estudo*, vol. 2, Coimbra, tese de doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra, 1982, pp. 707-754, 869-901.

Um distrito sem Roda de expostos

Em meados do século XIX crescia a contestação ao abandono livre e em 1867, pelo decreto de 21 de novembro, o ministro Martens Ferrão ousara abolir as rodas em todo o país. Agia antes do tempo, pois escassos quatro meses depois a medida foi revogada pelo decreto de 20 de março de 1868. Mas à falta de lei geral, algumas juntas de distrito, por sua iniciativa, acabaram por aplicar nos seus espaços o que se projetara para o país, abrindo-se hospícios distritais de admissão justificada em Aveiro, Porto, Leiria e Viana do Castelo ainda no decénio de 60, em Lisboa em 1870, em Coimbra, como disse, em 1872, apesar de muitos temerem o pior. Outros distritos se seguiram nessa década, mas não todos, até que o decreto de 5 de janeiro de 1888 o impôs em todo o território nacional⁵. Portanto, e ao contrário do que se continua a ler, a supressão das Rodas dos Expostos não data de 1867 ou das décadas de 1860-70, mas foi, sim, um processo gradual mais longo, concretizado por distritos entre finais dos anos 1860 e 1888.

O Código Penal de 1852, pelo art.º 345º, criminalizara o abandono de menores de sete anos em local não preparado para os receber. Assim sendo, quando se encerravam as Rodas todo o abandono passava a ser crime. As autoridades administrativas procediam a indagações e, encontrando suspeitos, deveriam entregá-los ao poder judicial que faria seguir os processos. O Código Penal de 1886, também no art.º 345º, manteve a formulação, alterando ligeiramente as penas, de acordo com a nova moldura penal.

Na verdade, o procedimento que se adotou em Coimbra não foi esse. Encontrada a pessoa responsável pelo abandono e identificada a mãe da criança, esta era devolvida à família, salvo se provado não ser de todo possível. Tudo se passava no âmbito das competências das autoridades administrativas, sem processos judiciais. Estes ocorriam, evidentemente, quando se suspeitava de infanticídio e de aborto. Mas “os defensores das antigas rodas, acrimoniosos antagonistas dos hospícios”, como lhes chamou o Doutor Dória⁶, que haviam vaticinado a explosão de abandonos clandestinos, de infanticídios e de abortos, enganaram-se no que previam. Os abandonos caíram de forma abrupta, como veremos, e os infanticídios e abortos conhecidos não aumentaram. Os diretores dos Hospícios faziam questão em prová-lo nos seus relatórios anuais, informando-se junto

⁵ *Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados aprovado por decreto de 5 de Janeiro de 1888*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1888.

⁶ “Hospício dos Abandonados [...]. Relatório do anno de 1876”, doc. 10 do *Relatório apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1877*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1877.

dos juízes das comarcas. Por outro lado, cotejando fontes e bibliografia da especialidade, nada encontro que aponte para a subida da mortalidade infantil no distrito de Coimbra com o encerramento da Roda.

É óbvio que todos sabiam que muitas mães eram demasiado pobres, que era a miséria que as compelia ao abandono, fossem ou não casadas. Por isso se intensificaram dois mecanismos de vigilância e socorro que visaram, e de facto conseguiram, diminuir o número de exposições: as declarações de gravidez impostas às mulheres não casadas e os subsídios de lactação concedidos às mães pobres⁷.

O Hospício dos Abandonados

Contrariamente ao que a palavra indicia, o Hospício dos Abandonados de Coimbra nunca foi um hospício na verdadeira aceção da palavra, um internato, porque as crianças só aí permaneciam temporariamente até serem distribuídas por amas externas, tal como sempre se praticara na Roda. Assim sendo, as crianças do Hospício viviam por todo o distrito, e até fora dele, em casa das amas. O que distinguia a antiga Roda da nova instituição era portanto, fundamentalmente, o processo de admissão.

Edifício e objetivos

O Hospício manteve-se nas antigas instalações da Roda, um edifício que, como se disse, fora enfermaria e hospedaria do extinto mosteiro de Santa Cruz e é atualmente a Escola Secundária Jaime Cortesão. [ATENÇÃO: publicar apenas a imagem da esquerda]

⁷ Ver Maria Antónia Lopes, “Mães solteiras entre a repressão e os apoios do Estado: intimações, subsídios e abandonos no distrito de Coimbra, 1850-1890” in Araújo, Maria Marta e Pérez Álvarez, María José (coords.), *Do silêncio à ribalta. Os resgatados das margens da História (séculos XVI-XIX)*, s.l., Lab2PT, 2016, pp. 37-54. Para outros espaços do território nacional ver bibliografia aí citada.



Legenda: Edifício onde funcionou o Hospício dos Abandonados, fotografado a 3 de janeiro de 1935, quando foi demolida a Torre de Santa Cruz que lhe estava adjacente.

A 1 de julho de 1872, véspera da sua abertura, fora outorgado um *Regulamento para o Hospício dos Abandonados*⁸. Nele se acolheriam crianças de todo o distrito, mas a sua administração pertencia à câmara municipal de Coimbra sob inspeção do Governo Civil e Junta Geral do Distrito.

A terminologia da época distinguia expostos, abandonados e desvalidos, mas em 1872 Coimbra optou por *abandonados*, com o significado de expostos, e *apresentados*, crianças com filiação conhecida cuja entrega à administração pública fora requerida e aprovada. Tratava-se de mudança importante porque na nomenclatura jurídica e tradicional, exposto era a criança enjeitada cuja filiação se desconhecia (o abandonado em Coimbra de 1872), sendo o abandonado filho de pais ou mãe conhecidos⁹ (o apresentado no Hospício coimbrão). Mais tarde, em 1884, a Junta Geral do Distrito de Coimbra regressa à antiga denominação de *expostos*, reservando a palavra *abandonado*

⁸ *Regulamento para o Hospício dos Abandonados e providencias relativas aos expostos do Districto de Coimbra*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.

⁹ António Joaquim de Gouveia Pinto, *Exame Critico e Historico sobre os direitos estabelecidos pela legislação antiga, e moderna, tanto patria como subsidiária, e das nações mais vizinhas, e cultas, relativamente aos Expostos, ou Enjeitados...*, Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1828, p. 16. Também o decreto de 21 de novembro de 1867 utiliza os dois vocábulos, exposto e abandonado, na aceção que se colhe em Gouveia Pinto.

para aqueles cujos pais haviam desaparecido e não tinham parentes, e passa a designar os apresentados por *desvalidos*, vocábulo muito apreciado no século XIX, depois consagrado legalmente e com sentido mais restrito no decreto de 5 de janeiro de 1888 que promulgou o “Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados”. Aqui se explicita, pelo art.º 2º, quais as crianças com direito aos socorros públicos: os expostos, filhos de pais incógnitos por eles desamparados; os abandonados, filhos de pais conhecidos que desapareceram sem deixar ninguém velando por elas; e os desvalidos, filhos de pais que por morte, prisão, degredo, avançada idade ou moléstia não as possam alimentar nem possuam parentes que o façam – exatamente como se usava em Coimbra desde 1884 e em muitos outros locais.

A reforma nacional de socorro aos expostos e desvalidos de 1888 nada alterou em Coimbra, onde o sistema se manteve organizado a nível distrital, constituindo exceção no território português, o que a própria lei consagrava¹⁰. A grande mudança em Coimbra ocorrera já em 1872, a 2 de julho, com a extinção da Roda, de admissão franca, pelo Hospício que não permitia o abandono anónimo.

Segundo o Regulamento do Hospício de Coimbra (1872), só eram admitidas “as crianças encontradas em abandono, em qualquer lugar publico ou particular, sem que se lhes saiba a procedencia parental” (art.º 5.º). Teriam de vir com “guias” do administrador do concelho onde haviam sido descobertas nas quais se declarava o que o Código Civil estabelecia no art.º 2465º, isto é, todos os pormenores da criança e seu vestuário e sinais e ainda as circunstâncias em que fora achada, para que as autoridades judiciais e administrativas pudessem vir a identificar o(s) autor(es) do abandono. Além destas crianças, que eram as expostas, a nova instituição também recebia

“...todos os dias, das 9 horas da manhã até ás 4 da tarde, e alli se conservarão provisoriamente, até que, por despacho da autoridade competente, sejam definitivamente admittidas, as crianças menores de sete annos, que estiverem nos seguintes casos:

1.º Se seus pais houverem desaparecido e as tiverem abandonado.

2.º Se forem filhos de pessoas miseraveis que estejam presas, condemnadas a prisão ou degredo, ou sofram molestia grave; não tendo em qualquer d’estes casos recursos para se sustentarem e a seus filhos, nem parentes com obrigação de os alimentar e recursos para isso, nos termos do art. 294º do Codigo Civil¹¹.

¹⁰ Por resolução especial desse Regulamento (art.º 59º), o socorro dos expostos, desvalidos e abandonados menores de 7 anos, que em todo o país era agora atribuído às autoridades concelhias, continuava em Coimbra a cargo da Junta Geral do Distrito, atendendo às receitas próprias de que dispunha.

¹¹ O Código Civil português entrou em vigor em 1867 e o artigo em causa estipulava: “Os filhos menores de pessoas miseraveis que por morte, avançada idade, ou molestia de seus paes, ou por qualquer outro motivo justificado, não podérem ser alimentados e socorridos por elles, ou por seus parentes, serão

3.º Se forem orfãos desamparados.

§ unico. Quando em qualquer d'estes casos corra algum risco de vida da criança, poderá ella ser admitida provisoriamente fóra das horas acima mencionadas.” (art.º 6.º)”.

Estas crianças, as *apresentadas*, só eram definitivamente aceites com autorização do governador civil sob proposta da câmara municipal de Coimbra, por sua vez informada pelas Juntas de Paróquias e, quando eram provenientes de outros concelhos, pelas câmaras municipais respectivas (art.º 8º).

O Hospício acolhia também os chamados *repostos*, crianças devolvidas pelas amas, o que podia ser apenas para se curarem. Não esqueçamos que o Hospício era dirigido por um médico. Houve ainda alguns expostos que por serem deficientes físicos ou mentais, aí permaneceram durante anos, embora o regulamento o não previsse. Foram sempre muito poucos, abaixo da dezena.

Os funcionários

A instituição era servida por um diretor, obrigatoriamente médico e nomeado pelo governador civil, a quem competia a “direcção interna e regimen economico do Hospicio”. Estava “sob a immediata fiscalização e vigilancia da Camara Municipal, superintendencia do Governador Civil e inspecção superior da Junta Geral do Districto” (Regulamento, art.º 22º). No período em apreço, o diretor do hospício foi sempre um professor da Faculdade de Medicina e pessoa de grande prestígio. Sob as suas ordens trabalhariam um escriturário, um amanuense, uma regente, uma ajudante, amas de leite em número variável, duas criadas e um criado para o serviço externo. Depois, a ajudante da regente passou a ser designada ama enfermeira e foram acrescentados um porteiro, uma lavadeira e uma ama seca. As de leite eram geralmente três.

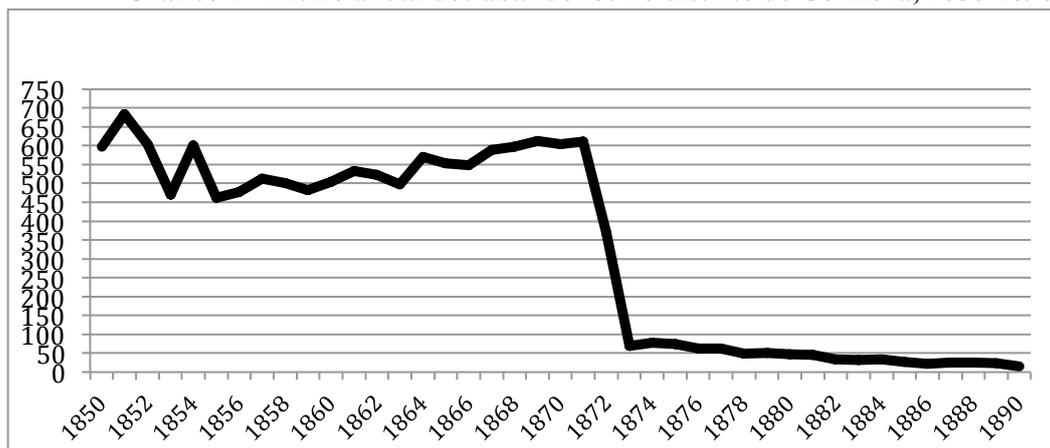
Quanto às amas externas, determinava-se que só seriam contratadas de fora do distrito quando se tornasse necessário. Previa-se o pagamento dos salários de três em três meses na câmara municipal de cada uma, onde o médico de partido as observava, assim como às crianças. As amas residentes fora do distrito eram obrigadas a vir a Coimbra – uma violência para estas mulheres, mas imposição que se percebe porque não era possível fiscalizá-las através das autoridades administrativas locais.

entregues ao cuidado e proteção da respectiva municipalidade, que os fará crear, alimentar e educar á custa das rendas do concelho, até a idade em que possam ganhar sua vida”. A municipalidade era considerada tutora destes menores “filhos de pessoas miseraveis” no que respeita à criação e educação (art.º 296º).

Admissões e número de crianças a cargo do Hospício

O que distinguia o Hospício da Roda – a não liberdade de abandono que passara a comportamento ilegal e criminalizado – teve como consequência imediata a redução espetacular do números de expostos, como já demonstrei¹². Reproduzo o gráfico porque é eloquente.

Gráfico 1 - Ritmo anual dos abandonos no distrito de Coimbra, 1850-1890



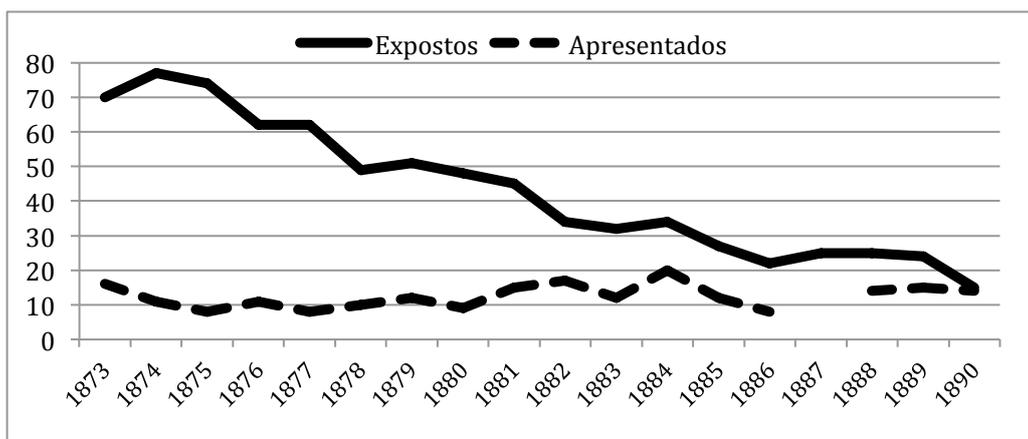
Fontes: João Lourenço Roque, *Classes populares...*, cit., Anexos, Quadros 33 e 38; Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1871 a 1890.

Como se visava acima de tudo diminuir o número de crianças a cargo das finanças públicas, a opção pelo Hospício foi de facto, em Coimbra, um êxito rotundo.

Vimos que o Hospício também recebia os apresentados, isto é, crianças cuja admissão era requerida e aceite se fundamentada. Observe-se a sua distribuição anual e note-se como o traçado das duas linhas se apresenta em absoluto contraste, bem revelador da gradual mas irreversível mudança de comportamentos. É singularmente ilustrativo o que se passa no último ano em apreço, quando, por fim, as duas linhas se unem.

¹² “Mães solteiras entre a repressão e os apoios do Estado...”, cit. Ver aí dados de outros distritos.

Gráfico 2 - Ritmo anual das admissões no Hospício dos Abandonados, 1873-1890



Fontes: Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1873 a 1890.

Foi em Montemor-o-Velho que mais difícil se tornou erradicar a prática do abandono dos filhos. Durante anos, o diretor do Hospício e os governadores civis de Coimbra censuraram os responsáveis desse concelho por não quererem ou não conseguirem restringir o número de expostos. Ao congratular-se com o maior número dessas crianças devolvidas à família em 1883, o diretor do Hospício, Doutor Fernando de Melo (1836-1892)¹³, explica que se deveu ao zelo do novo administrador do concelho de Montemor, o qual conseguiu descobrir a origem de 10 enjeitados. O diretor procurou compreender essa especificidade montemorense, falando com as mães obrigadas a ir ao Hospício recolher os filhos. E escreve:

“As mães que vieram buscar os filhos que tinham mandado abandonar contavam muito naturalmente como tudo se passara, sem grandes dificuldades nem muitos cuidados para a sua realização. Entregaram os filhos a quem muito prontamente lhes prometeu de os collocar em bom sitio, tiveram noticia do baptizado que se fez sempre no dia seguinte na Igreja matriz da Villa, ficaram sabendo o nome da criança e a pessoa que a conduziu para o Hospicio e confiaram em que tudo correria bem.

Julgavam que isto era uma substituição das antigas rodas e com todas as suas imunidades. Bom foi o desengano. Se não tivessem morrido alguns dos abandonados maior seria o numero dos reclamados, porque nem todos os que o administrador requisitou poderam ser entregues. Uma das mães levou três filhos, e levaria quatro se um não tivesse falecido em poder da ama a quem o Hospicio o confiara.”¹⁴

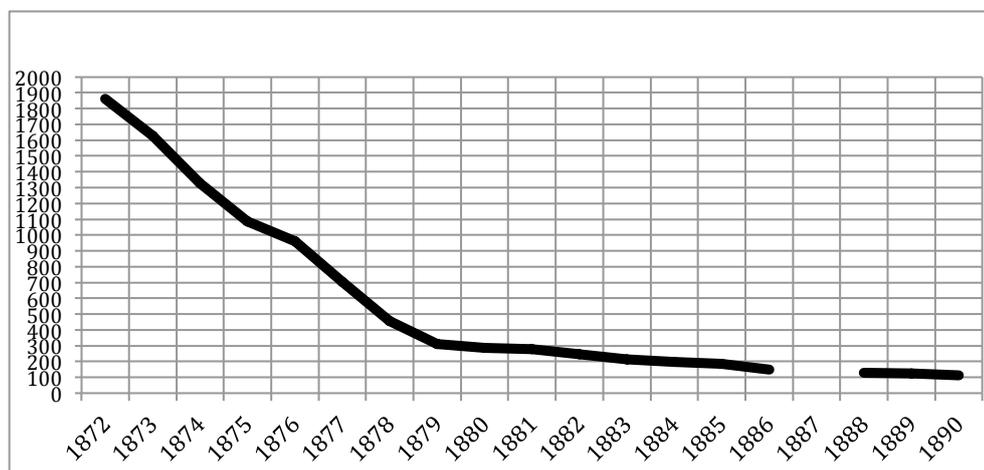
Em julho de 1872 passaram para a alçada do Hospício 2.102 expostos. Como a instituição só se encarregava deles até aos sete anos e ocorreu uma forte quebra das

¹³ Fernando de Melo era Professor da Faculdade de Medicina e pessoa de grande influência (ver nota 31).

¹⁴ “Relatorio do Hospicio [...] 1883” in *Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de maio de 1884*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1884.

exposições, a que se associava a mortalidade infanto-juvenil, o número total de crianças a cargo do Hospício diminuiu constante e acentuadamente. Em 1879 saíram do sistema os últimos expostos da Roda¹⁵.

Gráfico 3 – Número de crianças a cargo do Hospício dos Abandonados, 1873-1890



Fontes: Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1873 a 1890.

É claro que a redução das despesas foi enorme. Todos os anos os diretores do Hospício sublinhavam o facto. Ignoro por que motivos, mas em inícios de 1887 a comissão executiva da Junta Geral do Distrito de Coimbra, depois de ter pedido os dados a todas as congéneres do continente e ilhas adjacentes, coligiu um importante acervo de informações sobre as despesas realizadas em cada distrito. Interessam-nos aqui os gastos com expostos e crianças abandonadas e desvalidas:

Quadro 1 - Gastos anuais das Juntas Gerais de Distrito com expostos e desvalidos em 1885 ou 1886

Distritos	Contos	%	Distritos	Contos	%
Aveiro	3	1,4%	Portalegre	13,8	6,5%
Beja	5,9	2,8%	Porto	29,4	13,8%
Braga	27,6	13,0%	Santarém	3	1,4%
Bragança	7,7	3,6%	Viana do Castelo	9,7	4,6%
Castelo Branco	13,9	6,5%	Vila Real	6,5	3,1%
Coimbra	6,2	2,9%	Viseu	10,2	4,8%
Évora	10,1	4,8%	Angra do Heroísmo		

¹⁵ Continuaram, contudo, a residir no Hospício seis sobreviventes da Roda por serem inválidos e não se lhes encontrar outra solução. O problema vinha de longe. Um deles era uma deficiente mental que morreu em 1883 com 59 anos.

Faro	25,2	11,9%	Horta	2	0,9%
Guarda	13,3	6,3%	Ponta Delgada	0,5	0,2%
Leiria	5,3	2,5%	Funchal		
Lisboa	19	8,9% ¹⁶	Total	212,3	100%

Fontes: Doc. 19, datado de 16.3.1887, do *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1887*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1887.

As juntas gerais dos distritos portugueses gastavam em média onze milhões e duzentos mil réis anuais com assistência a crianças (sem contar os subsídios de lactação). Se retirarmos os dois distritos açorianos, com valores muito inferiores, sobretudo o de Ponta Delgada, obtém-se a despesa média de 12.300.000 réis/ano. Coimbra despendia cerca de metade e os resultados não eram maus, como veremos de imediato. São impressionantes os gastos efetuados em distritos como Faro e Portalegre e, em menor grau, Castelo Branco e Guarda, que não se destacavam nem pela dimensão populacional nem pela riqueza dos seus contribuintes. Mas sobressai também o de Braga, onde viviam 6,7% dos portugueses mas gastava 13% das despesas totais com os expostos e desvalidos. O de Faro, com 4,5% da população nacional, é o que apresenta maior discrepância entre os dois valores. Em sentido inverso, destaca-se Aveiro, seguido de Santarém e de Coimbra.

Além da importante redução dos gastos, os expostos de Coimbra tinham receitas próprias consideráveis que eram englobadas nos réditos distritais¹⁷. As duas circunstâncias explicam a afirmação produzida em 1891 por Fernando de Melo: “Creio que o districto de Coimbra é o único do paiz em que, para sustentação dos expostos, não é preciso fazer derramas pelas camaras municipaes”¹⁸.

¹⁶ Gastos que são os da Junta Geral do Distrito, mas em Lisboa o grosso das despesas corria pela Misericórdia, já então uma instituição pública. Era esse o estabelecimento que mais crianças socorria em Portugal. No ano de 1898/99, a Santa Casa de Lisboa gastou com crianças expostas e desvalidas 54,3 contos, além de 64,4 com subsídios de criação a mães pobres – cf. Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (subsídios para a sua história): 1498-1898*, Lisboa, Typ. da Academia Real das Sciencias, 1902, pp. 482-483.

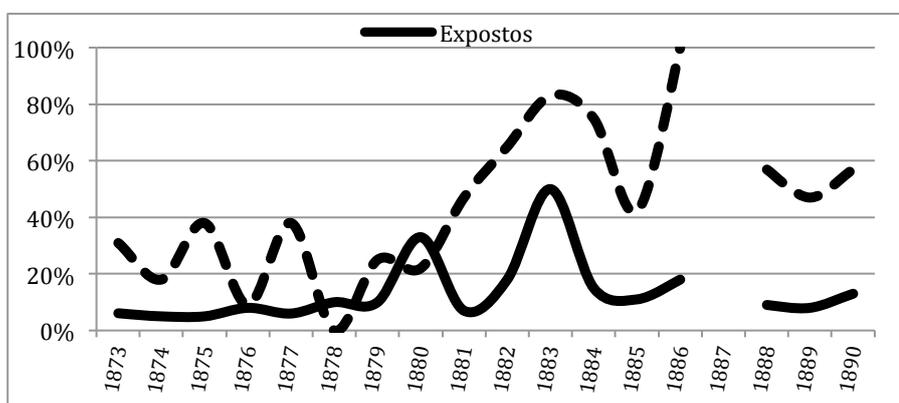
¹⁷ As receitas próprias dos expostos de Coimbra eram provenientes de impostos sobre o consumo e de doações privadas do século XIX (cf. Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., I, pp. 176-207).

¹⁸ “Relatorio do Hospicio [...] 1890”, doc. nº 1 do *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de novembro de 1891*, Coimbra, Imprensa Independencia, 1891.

Destinos das crianças

Os diretores do Hospícios insurgiam-se recorrentemente com o diminuto número de devoluções compulsivas das crianças às famílias, o que não dependia deles, mas de indagações por parte das autoridades administrativas concelhias, com frequência desinteressadas nessa ação. De facto, 19% dos entrados a partir de 1873 regressaram ao ambiente familiar, mas essa proporção, que era de 12% nos expostos, devia-se aos 46% de crianças apresentadas e devolvidas. Sucedia assim apenas porque a maioria destas ingressara no sistema transitoriamente, enquanto as mães permaneciam internadas nos Hospitais da Universidade de Coimbra, de onde, ao terem alta, iam ao Hospício acompanhadas de um funcionário a fim de recolherem os filhos.

Gráfico 4 – Taxas de devolução das crianças, 1873-1890

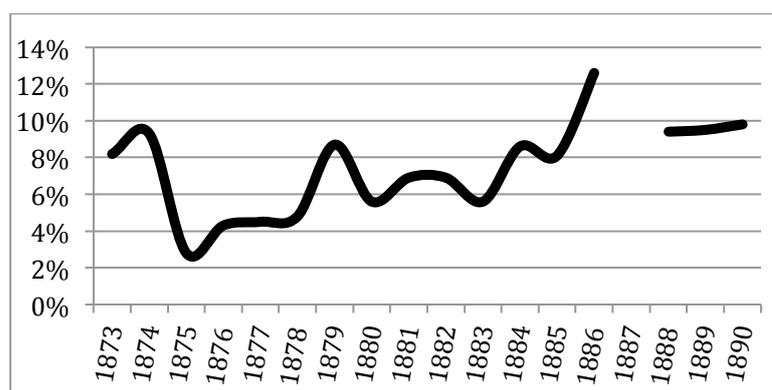


Fontes: Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1873 a 1890.

Para os anos 1883-1886 e 1888-1889, em que se verificaram 36% de entregas às famílias, representando 20% dos expostos e 67% dos apresentados, há informação sobre as devoluções voluntárias e compulsivas. Ora, das 53 crianças apresentadas que regressaram à família, só uma o foi de forma livre e voluntária. Isto não quer dizer que em todos os outros casos as mães não quisessem os filhos, mas para as que vinham dos hospitais era sempre considerada entrega oficial e, portanto, não voluntária. Nos 30 expostos destes anos, um terço foi devolvido por iniciativa da família.

Sabemos que as taxas de mortalidade dos expostos eram sempre elevadas. Veja-se o que se passou em Coimbra.

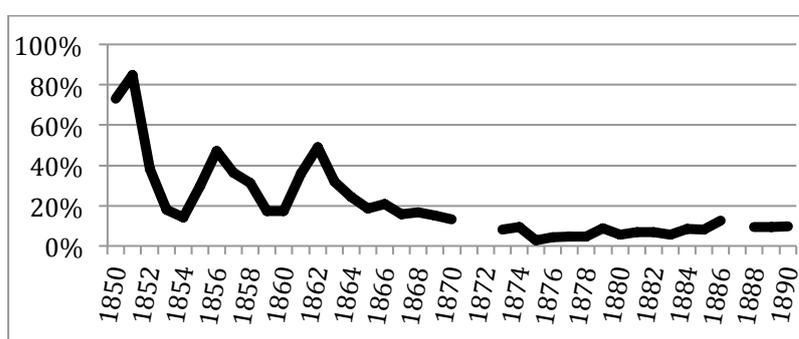
Gráfico 5 - Taxas de mortalidade das crianças a cargo do Hospício, 1873-1890¹⁹



Fontes: Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1873 a 1890

Regista-se um mínimo de 28% em 1875, resultado que se afasta dos outros, e um máximo de 126% em 1886. Comparem-se com os resultados obtidos pela Roda, respeitantes aos anos 1850-1870:

Gráfico 6 – Taxas de mortalidade das crianças cargo da Roda e do Hospício, 1850-1890



Fontes: João Lourenço Roque, *Classes populares...*, cit., Anexos, Quadro 33 e Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais, 1873 a 1890.

Ainda no tempo da Roda se haviam superado as hecatombes dos primeiros anos da década de 1850, alcançando-se taxas de mortalidade relativamente aceitáveis desde 1867. Mas entre 1850 e 1870 os bons resultados eram os que se situavam abaixo dos 20%, dimensão de morte que o Hospício nunca atingiu, pois as suas taxas oscilaram, como se disse, entre 3% e 13%. No distrito de Portalegre, entre 1880 e 1887, essas

¹⁹ Mortes em relação ao número de crianças existentes no fim de cada ano. As conclusões não podem ser apresentadas em proporção às admissões porque os que faleceram tinham ingressado no sistema em anos diferentes.

percentagens variaram entre 18% e 28%²⁰. Nesses mesmos anos, em Coimbra, situaram-se entre 6% e 13%.

Se olharmos para os números absolutos, a diferença é tão notável que não podia deixar de impressionar os contemporâneos: nos 17 anos que são os desta série de 1873-1890, morreram 565 crianças sob a tutela do Hospício (227 sobreviventes da antiga Roda e 338 crianças admitidas depois). Nos 17 anos anteriores à sua abertura (1854-1870), faleceram a cargo da Roda 5.268 expostos²¹.

Considerando os três destinos possíveis com desfecho em 1873-1890, incluindo os expostos que vinham do tempo da Roda, apuram-se os seguintes resultados: 309 crianças foram devolvidas às famílias, 565 faleceram e 1.982 (69%) sobreviveram até aos sete anos. Retirando os que se reintegraram no seio familiar, mais de três quartos (78%) completaram a criação. Comparando com a Roda, o Hospício foi de facto um êxito, dando razão aos que ousaram mudar. Mas penso que são também bons resultados se confrontados com o da população em geral.

Num conjunto de freguesias do concelho de Barcelos, a mortalidade entre os 0 e 7 anos foi de 19% na década de 1860, de 23% na seguinte e de 25% em 1880-1889²². E se estiverem corretos os cálculos de Bento Carqueja para 1900, o que concluímos da sua tábua de sobrevivência da população portuguesa é que aos sete anos existiam 76% dos nascidos em Portugal²³. Sendo assim, os resultados conseguidos pelas amas do Hospício de Coimbra não foram piores do que os das mães.

Os maiores de 7 anos: uma velha necessidade social que só agora se impõe

Segundo a lei portuguesa, atingidos os sete anos, os expostos passavam à alçada dos juízes dos órfãos. Estes deveriam nomear-lhes tutor e acomodá-los como empregados a troco de alimentos, vestuário e dormida, passando os meninos a receber salário a partir dos doze anos e adquirindo a emancipação aos vinte. Concedia-se às

²⁰ Dados inéditos facultados por Ana Isabel Coelho da Silva (a quem agradeço), cuja tese de doutoramento sobre políticas sociais no distrito de Portalegre durante a monarquia constitucional está em fase de conclusão.

²¹ João Lourenço Roque, *Classes populares...*, cit., Anexos, Quadro 33. No mesmo número de 17 anos, mas em 1803-1819, morreram 4.149 crianças da Roda de Coimbra, além de 1.887 com destino desconhecido (Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...* cit., I, p. 318).

²² Fernando A. S. Miranda, “A mortalidade infanto-juvenil (0-7 anos) em várias paróquias barcelenses (1860-1989)”, *Historia Contemporânea*, 18, 1999, pp. 287-313. Cálculos meus a partir dos dados do quadro 1 (p. 291).

²³ Bento Carqueja, *O povo português*, Porto, Liv. Chardron, 1916, pp. 450-451.

amas o direito de preferência, enquanto empregadoras, recorrendo-se a outras quaisquer pessoas quando aquelas não manifestavam interesse em guardar o exposto ao seu serviço. A portaria de 9 de outubro de 1839, já após a reestruturação de Passos Manuel de 1836, esclarece que as atribuições do juiz dos órfãos passavam aos juizes da paz, entretanto criados. Com a promulgação do Código Civil em 1867, determina-se a entrega dos menores abandonados com sete anos ao “conselho de beneficencia pupillar, ou de qualquer outra magistratura a quem a lei administrativa incumbir desse mister” (art.º 285º). Na realidade, tudo permanecia inalterado porque tais conselhos de beneficência não existiam ou não funcionavam²⁴ e, como veremos de imediato, ninguém sabia ao certo a quem competia tutelar essas crianças. A novidade respeitou apenas à maioridade legal dos jovens abandonados, que baixava agora para os 18 anos (art.º 291º), prevendo-se ainda a possibilidade de emancipação aos 15 (art.º 289º).

Em 1872, o Regulamento do Hospício de Coimbra deixa tudo como no passado, continuando a referir-se aos juizes dos órfãos e aos alvarás de 18/10/1806 e de 14/3/1814 (art.º 50º). Mas os diretores do Hospício de Coimbra preocuparam-se muito com o assunto. Escrevia em abril de 1879 o Doutor José António de Sousa Nazaré (1850-1925) que, por morte de Sousa Dória, era diretor interino desde março de 1877:

“O Hospicio não soccorre crianças maiores de 7 annos. Se é ás Camaras Municipaes que compete esta obrigação pelo art. 294 do Codigo Civil²⁵, julgo conveniente que, para evitar embaraços, motivados por um caso urgente, o Hospicio as possa receber, como *deposito*, por tempo determinado, pagando todas as despezas a Camara respectiva. Se este encargo pertence ao Districto, como querem alguns, pelos artt. 53, n.º 4, e 60, n.º 6 do Codigo Administrativo²⁶, com mais razão convem dispor o Regulamento no sentido indicado.”²⁷

Logo no ano imediato, o diretor efetivo que se seguiu, Doutor Fernando de Melo, vai ainda mais longe:

²⁴ Ainda em 1905 se esperava a sua concretização. O art.º 47º do *Regulamento para a administração dos expostos e das creanças desvalidas do Districto de Coimbra aprovado por decreto de 11 de maio de 1905* (Coimbra, Imprensa da Universidade, 1905) di-lo expressamente: “Emquanto não se regulamentar e tornar prática a execução deste artigo [285º do Código Civil]”.

²⁵ Artigo que se referia aos filhos menores de pessoas miseráveis falecidas ou impossibilitadas de cuidar deles.

²⁶ Código Administrativo de 1878. O art.º 53 estabelecia as atribuições das juntas gerais de distrito. No nº 4 determinava: “Regular e dirigir a administração dos expostos e crianças desvalidas e abandonadas”. E no nº 6 do § 1º do art.º 60 classificava como despesa obrigatória dos distritos o que se referia a expostos e crianças desvalidas e abandonadas.

²⁷ “Hospicio dos Abandonados [...] 1878”, doc. 8 do *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1 de maio de 1879*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1879.

“É necessario que se descrimine bem a quem pertence a obrigação de velar pelas crianças abandonadas e desamparadas maiores de sete annos e tornar effectiva essa obrigação tomando providencias pelas quaes se possa dar destino ás crianças validas e socorro ás invalidas. Velar muito por estes desgraçados até aos sete annos e não querer saber d’elles depois d’essa idade é um segundo abandono mais condemnavel, se é possível, do que o primeiro.”²⁸

Tudo indica, pois, que pelo menos no distrito de Coimbra a situação dos expostos dos 7 aos 18 anos foi negligenciada pelos juizes dos órfãos.

Será o Código Administrativo de 1886 a esclarecer definitivamente competir às juntas gerais de distrito a responsabilidade pelo sustento e educação das crianças expostas, abandonadas e desvalidas maiores de 7 anos até à sua emancipação aos 18 (art.º 54º, § 4º), ficando os menores de sete a cargo das câmaras (art.º 117º, § 29º), parágrafo este que não se praticou em Coimbra. Aliás, o Regulamento nacional de 1888 que, obviamente, cumpre o clausulado do Código Administrativo, distribuindo as competências dos corpos administrativos para com as crianças desvalidas em função da sua idade, criou nesta matéria a exceção do distrito de Coimbra, como ficou dito.

Foi por iniciativa de Fernando de Melo, diretor do Hospício, e não por diligência da junta distrital, que em 1888, pela 1ª vez em Coimbra, se fez o ponto da situação das crianças que tinham saído do sistema de proteção aos sete anos mas ainda não haviam completado os dezoito²⁹. Diz ele no seu relatório anual:

“Pareceu-me oportuno juntar este anno um novo mappa [...] referente aos abandonados, desvalidos e expostos que perfizeram os sete annos em poder das amas, e que até ao fim de 1887 não tinham completado 18 annos. Este mappa não póde deixar de ir atrazado um anno pela grande difficuldade de obter informações de tantas freguezias, e algumas de Districtos estranhos. Dirigi-me aos administradores dos concelhos, e por intermedio d’elles pude obter dos parochos o preenchimento dos mappas organizados por freguezias, d’onde consta quaes os abandonados, desvalidos, e expostos que ainda existem, dos que completaram os sete annos em poder das amas, e as condições em que

²⁸ “Hospicio dos Abandonados [...] 1879”, doc. 9 do *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de maio de 1880* Coimbra, Imprensa da Universidade, 1880.

²⁹ Bem diferente foi a atuação da Junta Geral do Distrito de Portalegre que logo em 1887 começou a vigiar e a subsidiar essas crianças e jovens maiores de 7 anos e em 1890 aprovou um regulamento específico muito atento à sua formação escolar ou profissional (informações facultadas por Ana Isabel Coelho da Silva). Também no distrito de Ponta Delgada, a Junta Geral do Distrito procedeu em 1889 a uma inspeção das condições de vida desses menores com deslocação a casa das amas (Susana Serpa Silva, *Violência, desvio e exclusão na sociedade micaelense oitocentista (1842-1910)*, Ponta Delgada, CHAM/UNL/UA, 2012, pp. 573-574).

se encontram de bom ou mau tratamento, do estado sanitario, da residencia, de instrucção e de occupação.”³⁰.

Salientava este médico e político que tais informações seriam “de grande auxilio para o estudo da melhor fórma por que deve cumprir-se o n.º 4º do artigo 54º do Codigo Administrativo”. Continuou a recolher esses dados nos dois anos imediatos, mas faleceu em 1892 e ignoro se o esforço teve continuidade. Devemos, pois, a Fernando de Melo, quando já não era o poderoso governante local que tudo ou quase tudo dominava³¹, as tabelas pormenorizadas com informações sobre os expostos, abandonados e desvalidos com 7-17 anos³² respeitantes aos anos de 1887, 1888 e 1889.

Provenientes da antiga Roda e do Hospício, dispersavam-se essas crianças e jovens por todo o distrito e fora dele. Descontando as baixas (óbitos e devoluções à família), deveriam viver 959 em 1887, 725 no ano seguinte e 478 em 1889. Apuraram-se as residências de 752, 625 e 405³³. Isto é, em 1887 tinha-se perdido o rasto a 207 abandonados (22%). Nos anos seguintes o panorama melhora para 14% e 16% de “desaparecidos” porque o número destes menores diminuía de forma acentuada por só já englobar os últimos enjeitados na Roda franca. Por géneros, desconhecia-se a morada de 20% das raparigas e 24% dos rapazes em 1887, de 14% e 15% em 1888 e 14% e 17% em 1889. O desenraizamento destes jovens potenciava as abaladas e é normal a maior mobilidade do sexo masculino. Mas o desaparecimento também se devia a mudança de residência das amas que, já não recebendo salário, não se davam ao trabalho de a comunicar.

³⁰ Doc. 1, datado de 27/3/1889, do *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de novembro de 1889*, Coimbra, Imprensa Independencia, 1889.

³¹ Do Partido Regenerador, foi um dos políticos mais influentes de Coimbra. Lente de Medicina, administrador do Asilo da Mendicidade, escrivão (1864/65) e provedor (1867/68; 1879/80) da Misericórdia, deputado (1865-70), presidente da câmara (1874-75) e governador civil (1876-79), foi também conselheiro de estado e par do reino. Referindo-se a um escândalo eleitoral na Misericórdia em 1874, Joaquim Martins de Carvalho chama-lhe um dos dois “mandões” de Coimbra (o outro era Lourenço de Almeida e Azevedo que em 1885 se mudou para Lisboa), “os directores politicos do districto” (*O Conimbricense* n.º 4235 de 27.3.1888).

³² As fontes referem-se sempre a 7-18 anos, mas é incorreto porque ao atingirem os 18 anos estes jovens sob responsabilidade do Estado eram considerados maiores.

³³ “Mappa dos expostos, abandonados e desvalidos do districto e mais concelhos que estão comprehendidos entre a idade de sete a dezoito annos”, datado de 27/3/1889, doc. 1 do *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra [...] novembro de 1889*, cit.; “Mappa dos expostos, abandonados e desvalidos do districto e mais concelhos que estão comprehendidos entre a idade de sete a dezoito annos”, datado de 1/11/1890, doc. 1, mapa 11 do *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de abril de 1891*, Coimbra, Imprensa Independencia, 1891; “Mappa dos expostos, abandonados e desvalidos do districto e mais concelhos que estão comprehendidos entre a idade de sete a dezoito annos”, datado de 29/8/1891, doc. 1, mapa 11 do *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra [...] novembro de 1891*, cit.

Na tabela respeitante a 1887, onde constam 752 crianças e jovens com residência conhecida, 409 são raparigas e 343 rapazes; no ano seguinte registaram-se 340 expostas e 285 expostos e em 1889, 221 e 184. O sexo feminino era, pois, maioritário, representando 54%, 54% e 55%, embora nunca tivesse havido sobre-exposição de meninas. Mas a mortalidade infantil e juvenil atingia sempre mais o sexo masculino e, como vimos, havia mais rapazes cuja residência se ignorava.

O distrito de Coimbra e os seus concelhos



Viviam os menores em todos os concelhos do distrito, salvo no de Mira. Residia também uma importante porção destas crianças fora do distrito, em concelhos circunvizinhos: 23% em 1887, 21% no ano seguinte, mas apenas 12% em 1889, quando já quase não havia expostos da Roda.

Nos concelhos de Pedrógão e de Figueiró dos Vinhos, ambos do distrito de Leiria, mas cujos territórios penetram no coimbrão, viviam muitos jovens oriundos da Roda e do Hospício de Coimbra. Havia ainda alguns em três outros municípios leirienses, todos próximos. O distrito da Guarda consta desta série porque durante o triénio houve sempre expostos a crescer em Seia (confinante com Arganil e Oliveira do Hospital). Quanto a Viseu (concelhos de Carregal e de Mortágua, territórios a norte de Penacova, Tábua e Oliveira) e Aveiro (concelho de Vagos, contíguo a Cantanhede e Mira), são marginais e desaparecem, este logo no segundo ano e aquele no terceiro. Eis a distribuição total por concelhos, nesse triénio para o qual dispomos de fontes:

Quadro 2 - Expostos e desvalidos com 7 a 17 anos com origem na Roda e Hospício de Coimbra – distribuição por concelhos das residências conhecidas

1887		1888		1889	
Concelho	Crianças	Concelho	Crianças	Concelho	Crianças
Arganil	50	Arganil	33	Arganil	17
Cantanhede	4	Cantanhede	4	Cantanhede	3
Coimbra	24	Coimbra	20	Coimbra	17
Condeixa	8	Condeixa	6	Condeixa	6
Figueira da Foz	18	Figueira da Foz	16	Figueira da Foz	6
Góis	26	Góis	29	Góis	25
Lousã	77	Lousã	75	Lousã	58
Mira		Mira		Mira	
Miranda do Corvo	39	Miranda do Corvo	28	Miranda do Corvo	24
Montemor o Velho	84	Montemor o Velho	80	Montemor o Velho	71
Oliveira do Hospital	119	Oliveira do Hospital	97	Oliveira do Hospital	65
Pampilhosa	16	Pampilhosa	15	Pampilhosa	7
Penacova	10	Penacova	2	Penacova	2
Penela	31	Penela	25	Penela	17
Poiares	25	Poiares	23	Poiares	18
Soure	13	Soure	14	Soure	10
Tábua	36	Tábua	28	Tábua	12
<i>Distrito de Coimbra</i>	<i>580</i>	<i>Distrito de Coimbra</i>	<i>495</i>	<i>Distrito de Coimbra</i>	<i>358</i>
Alvaiázere	4	Alvaiázere	5	Alvaiázere	3
Ansião	16	Ansião	6	Ansião	2
Carregal	1	Carregal	2	Carregal	
Figueiró dos Vinhos	50	Figueiró dos Vinhos	46	Figueiró dos Vinhos	11
Mortágua	1	Mortágua	1	Mortágua	
Pedrógão	63	Pedrógão	41	Pedrógão	24
Pombal	13	Pombal	8	Pombal	3
Seia	23	Seia	21	Seia	4
Vagos	1	Vagos		Vagos	
<i>Distritos estranhos</i>	<i>172</i>	<i>Distritos estranhos</i>	<i>130</i>	<i>Distritos estranhos</i>	<i>47</i>
TOTAL	752	TOTAL	625	TOTAL	405

Fontes: Documentos referidos na nota 33.

Sobressaem os concelhos de Oliveira do Hospital, Montemor-o-Velho e Lousã, sendo este muito menor em população. Considerando os dados do Censo de 1890, no distrito de Coimbra os expostos e desvalidos com 7-17 anos representavam nos três anos em apreço 0,2%, 0,2% e 0,1% dos seus habitantes (316.624 residentes), mas 0,8%, 0,7% e 0,5% da população do mesmo grupo etário, que era de 71.986 indivíduos. Usando este indicador, continuam a destacar-se esses três concelhos. Os expostos e desvalidos com 7 a 17 anos constituíam 3% da população dessa idade no concelho lousanense de 1887 e 2,1% no de

Oliveira do Hospital. Nos anos seguintes a proporção baixou na Lousã e em menor grau em Oliveira. Em Montemor manteve-se bastante estável. Também com percentagens superiores às do distrito encontravam-se em 1887 os concelhos de Penela, Póiares, Miranda, Góis, Arganil e Tábua – numa distribuição que configurava um comportamento muito antigo, de gerações³⁴. No ano seguinte esse grupo altera-se, com Arganil e Tábua a apresentar percentagens inferiores à média do distrito. Era no território a noroeste que menos expostos residiam, com o concelho de Mira vazio e o de Cantanhede com uma proporção muito baixa.

Quadro 3 – Proporção de expostos e desvalidos com 7 a 17 anos na população do mesmo grupo etário em 1890 – distribuição por concelhos das residências conhecidas

1887		1888		1889	
Concelho	%	Concelho	%	Concelho	%
Arganil	0,99	Arganil	0,65	Arganil	0,34
Cantanhede	0,07	Cantanhede	0,07	Cantanhede	0,05
Coimbra	0,21	Coimbra	0,17	Coimbra	0,15
Condeixa	0,31	Condeixa	0,23	Condeixa	0,23
Figueira da Foz	0,21	Figueira da Foz	0,18	Figueira da Foz	0,07
Góis	1,12	Góis	1,24	Góis	1,07
Lousã	3,02	Lousã	2,94	Lousã	2,28
Mira	0,00	Mira	0,00	Mira	0,00
Miranda do Corvo	1,46	Miranda do Corvo	1,05	Miranda do Corvo	0,90
Montemor o Velho	1,63	Montemor o Velho	1,55	Montemor o Velho	1,37
Oliveira do Hospital	2,12	Oliveira do Hospital	1,72	Oliveira do Hospital	1,16
Pampilhosa	0,63	Pampilhosa	0,59	Pampilhosa	0,28
Penacova	0,27	Penacova	0,05	Penacova	0,05
Penela	1,54	Penela	1,24	Penela	0,85
Póiares	1,48	Póiares	1,36	Póiares	1,06
Soure	0,33	Soure	0,36	Soure	0,25
Tábua	0,85	Tábua	0,66	Tábua	0,28
Distrito de Coimbra	0,81	Distrito de Coimbra	0,69	Distrito de Coimbra	0,50

Fontes: Documentos referidos na nota 33 e Censo de 1890.

Fernando de Melo procurou também informar-se, como lemos acima, sobre algumas condições de vida destes meninos e jovens sem família. E ficou bastante tranquilo porque só se reportaram três casos de “menos bem tratados” em 1887 e dois nos anos seguintes. Nenhum foi considerado grave.

³⁴ Cf. Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social...* cit., I, pp. 236-252.

Outro importante aspeto a conhecer era o estado de saúde dos menores. A crer nas informações remetidas para Coimbra, eram saudáveis, pois os doentes representavam 2,4%, 1,4% e 2,5% do universo conhecido em cada ano. Fernando de Melo considerava muito mais vantajoso que após os 7 anos as crianças permanecessem com as amas, não vendo benefícios na fundação do asilo distrital que desde 1888 a lei previa.

“Na minha opinião a Junta Geral só deveria mandar retirar das amas ou das suas respectivas famílias os que forem mal tratados ou mal comportados. Para os primeiros seria facil arranjar novas amas, sendo validos; para os segundos ha casas de correcção. Se são doentes curaveis recolhem-se no Hospicio ou nos Hospitais consoante é a idade; se são incuraveis facilmente se collocam no Asylo de Mendicidade [sic], mediante subsidio pago pela Junta Geral.”³⁵.

Não se registou nenhum caso de internamento em instituição hospitalar ou asilar. As indagações sobre a instrução e as profissões também não foram descuradas e no primeiro inquérito apurou-se que

“Sabem ler e escrever 56. Têm officio determinado 11. Ha um estudante de preparatorios em Coimbra, um empregado nas obras do Mondego, dois negociantes e nove caixeiros. Os restantes empregam-se na lavoura em casa das amas que os criaram, ou estão a servir assoldados. Nenhum me foi indicado como vadio, nas informações dos respectivos parochos”³⁶.

É de salientar o enjeitado que se preparava para ingressar na Universidade. Havia ainda alguns que aprendiam ofícios. Por anos: 11, 17 e 8 aprendizes, entre eles 4 raparigas em 1887 e 3 no ano seguinte. Elas aprendiam ou já eram tecedeiras e uma paliteira e eles sapateiros, pedreiros, caixeiros e, um em cada profissão, alfaiate, almocreve, carpinteiro, ferreiro, fogueteiro, serrador e serralheiro. Ao contrário do que era opinião de muitos e persistiu na memória, note-se a ausência de comportamentos marginais destes jovens.

O censo de 1890 apurou que em Portugal (continente e ilhas adjacentes) só 27,5% dos homens e 14,6 das mulheres eram alfabetizados³⁷, sendo as médias do distrito de Coimbra mais baixas: 25% no sexo masculino e apenas 6,4% no feminino. Pobres entre os pobres, não seria de esperar que expostos e expostas fossem encaminhados para a escola na mesma proporção dos contemporâneos. Contudo, Fernando de Melo ficou desanimado com os baixos níveis da alfabetização desses jovens, como demonstra ao comentar as informações de 1889:

³⁵ “Mappa dos expostos...”, 27/3/1889, cit.

³⁶ “Mappa dos expostos...”, 27/3/1889, cit.

³⁷ Incluem-se os que sabiam ler sem saber escrever.

“Dos 479 só 20 sabem ler ou andam na escola. Este numero é muito pequeno, e para isto seria bom que attendessem os parochos e regedores, persuadindo e obrigando as amas a cuidarem mais da educação das crianças com que expontaneamente quizerem ficar e tambem só 8 têm officio determinado empregando-se os outros no serviço da agricultura ou sendo muitos criados de servir. Tambem este numero é pequeno, mas isto depende da classe das amas que pela sua maioria são mulheres do campo criadas em agricultura. Para a saude e para a moralidade dos expostos não é isto peor.”³⁸.

O analfabetismo crescera nesse ano, pois se em 1887 aprendiam ou sabiam ler 7,3% dos abandonados e 8,2% em 1888, a proporção caíra em 1889 para 4,9%. Mas Fernando de Melo não salienta essa alteração nem põe em causa a fiabilidade dos dados. Por anos e sexos, encontram-se os seguintes valores de alfabetização: 2,7% das raparigas e 12,8% dos rapazes; 5,3% das raparigas e 11,6% dos rapazes; e 4,1% das raparigas e apenas 6% dos rapazes. Contextualizando estes resultados, os níveis de instrução deste grupo eram, de facto, piores do que os da população em geral.

Apesar de tudo, o diretor do Hospício dos Abandonados não tinha uma visão pessimista sobre a vida dos enjeitados.

“Permaneço na opinião de que seria desvantajoso tirar os expostos ás amas no fim dos sete annos, para os internar em asylo ou obrigar a frequentar escolas de artes e officios. Elles julgam que é sua a familia que os criou, e affeiçoam-se ás localidades onde cresceram, suppondo-as a sua naturalidade. Sentem assim menos a sua infelicidade e alguns nem chegam a perceber-a.

Chamam mães ás amas e irmãos aos filhos d’ellas.

Nas aldeias onde se habituaram a vel-os desde crianças querem-lhe tanto como aos que alli nasceram. Por occasião do recrutamento tenho muitas vezes notado que não são os enjeitados, como vulgarmente os denominam, os menos protegidos e ninguem se regosija quando elles são menos favorecidos pela sorte. Em todo o caso acho convenientíssimo que se vigie sempre por elles até á sua emancipação, porque as melhores regras têm excepções.”³⁹.

Apoiada em indicadores distintos, nunca perfilhei a tese de crueldade generalizada das amas nem a da ostracização social dos expostos na sua vida adulta. Talvez não seja idílico o que Fernando de Melo escreveu no seu último relatório.

³⁸ “Mappa dos expostos...”, 29/8/1891, cit.

³⁹ “Mappa dos expostos...”, 29/8/1891, cit.

ANEXO

Movimento geral do Hospício dos Abandonados de Coimbra

Anos	Expostos	Apresentados	Total	Expostos devolvidos	Apresentados devolvidos	Total	Expostos falecidos	Apresentados falecidos	Total	Atingiram 7 anos
1872 ⁴⁰	38	6	44	2		2	4	1	5	
1873	70	16	86	4	5	9	14	3	17	
1874	77	11	88	4	2	6	34	4	38	
1875	74	8	82	4	3	7	15	4	19	
1876	62	11	73	5	1	6	29	2	31	
1877	62	8	70	4	3	7	23	7	30	
1878	49	10	59	5		5	20	1	21	1
1879	51	12	63	5	3	8	21	6	27	22
1880	48	9	57	16	2	18	13	3	16	45
1881	45	15	60	3	7	10	18	1	19	42
1882	34	17	51	6	11	17	12	5	17	47
1883	32	12	44	16	10	26	8	4	12	39
1884	34	20	54	5	15	20	15	2	17	33
1885	27	12	39	3	5	8	12	3	15	27
1886	22	8	30	4	8	12	17	2	19	34
1887	25		25			0			0	
1888	11	14	25	1	8	9	7	5	12	26
1889	24	15	39	2	7	9	11	1	12	19
1890	15	14	29	2	8	10	5	6	11	22
Total	800	218	1018	91	98	189	278	60	338	357

Nota: Não se incluem as crianças expostas antes da abertura do Hospício.

Anos	Permaneciam (incluindo os da extinta Roda)
1872 ⁴¹	1861
1873	1626
1874	1330
1875	1087
1876	961
1877	704
1878	456
1879	310
1880	288
1881	277
1882	247
1883	213
1884	197
1885	186
1886	151
1887	
1888	127
1889	126
1890	112
Total	

Nota: Inclui crianças expostas antes da abertura do Hospício.

Fontes: Relatórios dos governadores civis e das comissões distritais.

⁴⁰ Só 2º semestre.

⁴¹ Só 2º semestre.